



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL



PORTARIA N.º 25
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Cria a Assessoria de Gestão de Pessoal da SUPCI, regulamenta suas atribuições e estabelece providências correlatas.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no exercício de suas atribuições institucionais e legais que lhe confere o Art. 12, inciso IV, da Lei nº 4.133, de 13 de outubro de 1999, e

CONSIDERANDO a necessidade de controle de pessoal em atividade na polícia civil, sua otimização e distribuição, bem como a necessidade de traçar políticas de valorização dos recursos humanos da Polícia Civil;

CONSIDERANDO a importância da organização e controle do efetivo da polícia civil, independentemente da atuação do setor de pessoal da SSP,

R E S O L V E:

Art. 1º. Criar na estrutura organizacional da Superintendência-Geral da Polícia Civil a Assessoria de Gestão de Pessoal.

Art. 2º. São atribuições da Assessoria de Gestão de Pessoal:

I - Administrar o sistema de Gestão de Pessoal da Polícia Civil, de acordo com as determinações do Delegado(a) Geral da Polícia Civil;

II - Registrar e acompanhar, juntamente com o setor de pessoal da SSP, os dados e informações funcionais dos policiais civis em exercício na Polícia Civil, bem como dos servidores cedidos, mobilizados e aposentados;

III - Propor a elaboração de normas relativas à sua área de atuação;

IV - Manter atualizado o cadastro de servidores policiais ativos da polícia civil;

V - Elaborar documentos e coletar dados estatísticos sobre situação de pessoal da Polícia civil, para subsidiar decisões superiores;

VI - Controlar as requisições de férias dos servidores que atuam na Superintendência-Geral da Polícia Civil;



**ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**



VII - Elaborar pareceres e notas técnicas em requerimentos e solicitações de órgãos internos e externos sobre solicitações que envolvam informações sobre o pessoal da polícia civil;

VIII - Aplicar, operacionalizar e controlar os atos de lotação e de remoção dos servidores da Carreira da Polícia Civil;

IX - Elaborar a lista de promoção de progressão de carreira, bem como fazer gestão junto a Academia de Polícia para elaboração e implementação do curso de progressão de carreira;

X - Elaborar e manter atualizada a planilha com a lista de policiais civis aposentados, que requereram aposentadoria, que recebem abono permanência, dos que estão cedidos para outros órgãos, dos mobilizados para Força Nacional ou Ministério da Justiça e Segurança Pública, dos mortos em serviço, dos mortos fora de serviço, assim como dos afastados em função de licenças ordinárias reguladas por lei;

XI - Prestar informações sobre pessoal da polícia civil, para subsidiar o preenchimento da Pesquisa Perfil anual das Instituições de segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

XII - Orientar e prestar informações aos servidores policiais civis sobre sua situação funcional;

XIII - Manter o controle atualizado sobre os servidores que realizaram os cursos obrigatórios de progressão de carreira;

XIV - No período eleitoral, manter o controle das solicitações de desincompatibilização eleitoral;

XV - Encaminhar ao setor de pessoal e a Diretoria de Tecnologia da Informação da SSP cópia das Portarias de lotação ou remoção dos servidores policiais para fins de atualização dos cadastros e sistemas obrigatórios relativos à situação dos servidores;

XVI - Prestar informações sobre lotação de servidores policiais civis ao Tribunal de Justiça, Ministério Público e demais órgãos, bem como encaminhar aos policiais civis as intimações para comparecimento em audiências recebidas na SUPCI.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga eventuais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju/SE, 25 de novembro de 2020.

Thiago Leandro Barbosa de Oliveira
Delegado Geral da Polícia Civil